



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
PREGÃO Nº 01/2024, tipo eletrônico

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 01/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, para a futura eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, por deliberação da Pregoeira, homologada em 21/02/2024, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Lote 01: JULIANO KUNZ MOURA JUNIOR, CNPJ nº 53.610.620/0001-09, com sede na BR 481, no bairro Arroio Bonito, na cidade de Cerro Branco RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Juliano Kunz Moura Junior, portador da cédula de identidade RG nº 2108015311 e CPF nº 033.192.280-05;

Lotes 02 e 03: STARCK ENGENHARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.691.141/0001-39, com endereço na Rua Uruguai, nº 236, CEP: 98.280-000 na cidade de Panambi, Estado do RS, por intermédio de seu representante legal, Sr Willian Jean Philippsen, portador da Carteira de Identidade nº 3098857422 e do CPF nº 034.743.360-02;

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 01/2024 - Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir 22 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO:

3.1 - Para a execução dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, denominados autorizações de execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

4 – PREÇOS:

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – Entende-se por limpeza: realização de limpeza, higienização e desbacterização da evaporadora e condensadora de ar-condicionado, incluindo a limpeza do filtro, canos/mangueiras, serpentina e todas as peças e acessórios internos do aparelho.

5.1.1 – A realização do serviço deve ser executada nas dependências do setor onde o aparelho encontra-se instalado.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 – Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

a) reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 3 dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios e imperfeições nos equipamentos objeto da licitação, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do produto.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – Cabe ao contratante proceder à fiscalização do serviço executado, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações exigidas.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

7.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

8 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:

8.1 – **A execução dos serviços** não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a qualidade e quantidade de atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2 – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços, material e equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

9 – PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços tendo na NF o aceite do responsável pela Secretaria requisitante.

9.2 – **Além da descrição dos serviços prestados** deverá constar no documento fiscal o número da licitação.

9.3 – O pagamento poderá ser efetuado na forma de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, se assim for solicitado, e neste último caso, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

9.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

9.5 - A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

10.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11 – PENALIDADES:

11.1 - A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

11.1.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

11.1.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa de 5%** sobre o valor total contratado.

11.2 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

12.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

12.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13 – FORO:

13.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, representando o **OG** e pelos Sr. Juliano Kunz Moura Junior, portador da cédula de identidade RG nº 2108015311 e CPF nº 033.192.280-05 e Sr. Willian Jean Philippsen, portador da Carteira de Identidade nº 3098857422 e do CPF nº 034.743.360-02, representando as EMPRESAS REGISTRADAS.

Novo Cabrais, 21 de fevereiro de 2024.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal

JULIANO KUNZ MOURA JUNIOR
Juliano Kunz Moura Junior

STARCK ENGENHARIA LTDA
Willian Jean Philippsen

Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por este Departamento Jurídico Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.**, conforme especificações, quantidades e preços estimados.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1	01	Limpeza de ar condicionado split de 9.000 a 13.000 btus.	100	R\$ 167,06
	02	Limpeza de ar condicionado split de 18.000 a 30.000 btus.	60	R\$ 171,59
2	03	Carga de gás para ar condicionado de 9.000 a 13.000 btus.	100	R\$ 198,00
	04	Carga de gás para ar condicionado de 18.000 a 30.000 btus.	60	R\$ 198,00
3	05	Serviço de instalação de ar-condicionado, modelos e btus variados de 9.000 até 30.000 btus	30	R\$ 352,49
	06	Desinstalação de ar condicionado tipo split	20	R\$ 125,00

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A contratação do serviço a que diz respeito esse processo licitatório se faz necessária para a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado instalados nos prédios municipais, a correta higienização e manutenção dos mesmos se faz necessária para a prevenção de doenças respiratórias que possam ser transmitidas pelas bactérias armazenadas no interior do aparelho e pela redução no consumo de energia durante o uso dos aparelhos.

2.2 – O procedimento licitatório é realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Entende-se por limpeza: realização de limpeza, higienização e desbacterização da evaporadora e condensadora de ar-condicionado, incluindo a limpeza do filtro, canos/mangueiras, serpentina e todas as peças e acessórios internos e externos do aparelho.

3.1.1 – Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 5 dias nos pontos indicados, conforme autorização de serviço, que será enviada a empresa quando da necessidade da execução dos serviços.

3.1.2 - A realização do serviço deve ser executada nas dependências do setor onde o aparelho encontra-se instalado.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 – Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

a) reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 3 dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios e imperfeições nos equipamentos objeto da licitação, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do produto.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO** para o objeto da licitação.

5.2 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias da apresentação dos envelopes propostas de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

6 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:

6.1 – **A execução dos serviços** não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dele, por servidor, que deverá verificar a qualidade e quantidade de atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital.

6.2 – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços, material e equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

7 – PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços tendo na NF o aceite do responsável pela Secretaria requisitante.

7.2 – **Além da descrição dos serviços prestados** deverá constar no documento fiscal o número da licitação.

7.3 – O pagamento poderá ser efetuado na forma de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, se assim for solicitado, e neste último caso, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

7.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

7.5 - A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de menor por lote.

9 - CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.2.2 - prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

9.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, (do domicílio ou sede do licitante) relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (para participação no item nº 5, lote 03)** consistirá além das demais em:

9.4.1 - Certidão de Registro ou Inscrição de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade;

9.4.2 - Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior, com formação equivalente ao objeto licitado. A comprovação de que o responsável técnico indicado compõe o quadro da licitante, dar-se-á por meio de vínculo profissional formal do responsável técnico indicado com a respectiva empresa licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: no caso de existência de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as folhas em que constem os dados do contrato de trabalho, ou ficha de registro de empregado, em frente e verso. No caso de existência de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da licitante. No caso de tratar-se de profissional autônomo, apresentar a Certidão de Registro no CREA, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre o responsável técnico da empresa, ou Declaração de contratação futura do profissional para prestação de serviço firmada pelas partes, ou contrato de prestação de serviços porventura já existente.

9.5 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

9.5.1 - Declaração Unificada conforme modelo.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite da legislação vigente.

11 - DOS PROFISSIONAIS E DOS EQUIPAMENTOS:

11.1 – A empresa deverá dispor de profissionais técnicos e dos equipamentos necessários para a realização dos serviços objeto do presente certame.

12 - OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

12.1 – A empresa deverá prestar os serviços objeto do presente certame com a presteza, zelo e qualidade necessária e sempre visando atender o disposto na legislação vigente pertinente ao objeto licitado.

12.2 - Sujeitar-se à fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações porventura formuladas;

12.3 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Novo Cabrais, 11 de janeiro de 2023.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II
DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2024, TIPO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.

**REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ:
22 de fevereiro de 2025**

EMPRESA: **JULIANO KUNZ MOURA JUNIOR**

CNPJ Nº **53.610.620/0001-09**

ENDEREÇO: **BR 481**

BAIRRO: **interior - Arroio Bonito**

MUNICÍPIO: **Cerro Branco**

UF: **RS**

Telefone: **(51) 99570-8663**

E-mail: julianokmjr44@gmail.com

TABELA VALORES UNITÁRIOS

Lote	Item	Especificação	Unid	Quant. Máxima	V. Unit.
1	1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 13.000 BTUS.	UNI	100	88,40
	2	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS.	UNI	60	91,05

EMPRESA: **STARCK ENGENHARIA LTDA**

CNPJ Nº **51.691.141/0001-39**

ENDEREÇO: **Rua Uruguai, nº 236**

BAIRRO: **Zona Norte**

MUNICÍPIO: **Panambi**

UF: **RS**

Telefone: **(55) 99723-4944**

E-mail: engenheiro@starckengenharia.com

TABELA VALORES UNITÁRIOS

Lote	Item	Especificação	Unid	Quant. Máxima	V. Unit.
2	1	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 A 13.000 BTUS.	UNI	100	198,00
	2	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS.	UNI	60	198,00
3	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, MODELOS E BTUS VÁRIADOS DE 9.000 ATÉ 30.000 BTUS	UNI	30	352,49
	2	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UNI	20	125,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO IV
PC – MODELO DO PEDIDO DE COMPRA

PEDIDO DE COMPRA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024						PC Nº ____/2024						
COMPRA DE MATERIAL						X	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO					
Órgão solicitante/participante:												
Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	Atividade	Elemento Despesa						
Fonte Recurso:						Conta Despesa:						
<i>EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2024, TIPO Eletrônico</i> <i>ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024</i>												
Modalidade de Empenho: Ordinário . Modalidade de LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2024, TIPO ELETRÔNICO . Data Homologação: 21/02/2024 . Processo de Compra: Processo Administrativo nº 5.012/2023, de 24/11/2023 . <u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024, de 21/02/2024.</u>												
Forma de Pagamento: em até 10 dias, a contar do recebimento e aceitação do serviço, e entrega da nota fiscal com o aceite da secretaria responsável. Prazo e local da realização do serviço: secretaria deve indicar o local do serviço e o prazo para realização.												
REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 22 de fevereiro de 2024												
SOLICITO O FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS, PELO LICITANTE VENCEDOR ABAIXO MENCIONADO:												
Item	Especificação do Item			Unid	Quant.	Valor Unitário			Valor Total			
VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRA: R\$												
EMPRESA CONTRATADA:												
EMPRESA:												
CNPJ Nº												
ENDEREÇO:												
BAIRRO:												
MUNICÍPIO:						UF: RS						
Telefone:												
E-mail:												
Órgão Participante												
Data: __/__/____.						Responsável pelo Órgão Participante:						
						(Nome do Secretário) (SECRETARIA MUNICIPAL DE...)						



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Órgão Gerenciador	
DESPACHO: [<input type="checkbox"/>] AUTORIZO O PEDIDO: Encaminha-se a Diretoria de Compras e Material - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para expedição da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e posteriormente a Contabilidade para Empenho .	
[<input type="checkbox"/>] NÃO Autorizo:	
Data: ____/____/____.	Responsável pelo Órgão Gerenciador PREFEITO MUNICIPAL